



Diário Oficial de **SERRA NEGRA**

Imprensa Oficial da Estância Hidromineral de Serra Negra

1

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Sexta-feira, 10 de abril de 2015 - VIII - nº 430

Prefeito Municipal abre o 59º Congresso dos Municípios



**Prefeito e Primeira-Dama
distribuíram caixa de
bombons de Páscoa para os
funcionários da Prefeitura**



**ESCOLA DE BELEZA forma a
sua primeira turma do curso
Auxiliar de Cabeleireiro**

Prefeito Municipal abre o 59º Congresso dos Municípios

O Prefeito Municipal participou da abertura oficial nesta terça-feira, (7), do 59º Congresso Estadual de Municípios, realizado no Centro de Convenções Circuito das Águas.

O evento contou com a presença do vice-governador e secretário de Desenvolvimento Econômico Márcio França, do Presidente da Associação Paulista de Municípios e prefeito de São Manuel, Marcos Monti, além de ministros, prefeitos, deputados, vereadores, secretários municipais e lideranças de diversas



59º CONGRESSO ESTADUAL DE MUNICÍPIOS			
Serra Negra / SP			
De 07 a 10 de abril de 2015 - Centro de Convenções Circuito das Águas			
07/04 Terça-feira			
10000	Início do Credenciamento e entrega do material		
10001	Sessão Solene de Abertura presidida pelo Presidente da Associação Paulista de Municípios Marcos Monti, com a presença do Vice-Governador do Estado de São Paulo, Márcio França, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Conselheiro Celso de Castro Moraes, do Prefeito Municipal de Estância Hidromineral de Serra Negra, Antônio Luigi Frazão, do Vice-Prefeito de Estância Hidromineral de Serra Negra, Felipe Amador Pires da Fonseca e do Presidente da Câmara Municipal de Estância Hidromineral de Serra Negra, Danilo Francisco Andrade Guimarães.		
10002	PL ENABRA Presidente: Flávio Callegari Coordenador: Antônio Sérgio Baptista Painel: "VISEU" Tema: "Como se Preparar para as Eleições Municipais" Coordenador da Mesa: Sebastião Misura, Presidente da União dos Vereadores do Estado de São Paulo. Palestrantes: Carlos Marchionelli, Cientista Público, IMESP.	10003	PL ENABRA Presidente: Flávio Callegari Coordenador: Antônio Sérgio Baptista Painel: "SICUTUBA" Coordenador da Mesa: Antônio Cesar Simão, 3º Secretário da APAM. Palestrantes: Antônio Jardim, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento.
10004	PL ENABRA Presidente: Flávio Callegari Coordenador: Antônio Sérgio Baptista Painel: "CONTROLEADOR GERAL DA UNIAO" Tema: "Rural Transparente" Palestrante: Dr. Mário Sobral, Coordenador do Núcleo de Apoio de Prevenção e Combate à Corrupção da Controladoria-Geral da União - São Paulo.	10005	PL ENABRA Presidente: Flávio Callegari Coordenador: Antônio Sérgio Baptista Painel: "TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO" Tema: "Instituições no Fomento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo" Palestrante: Dr. Paulo Mariano Sérgio Siqueira, Diretor Técnico de Fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
10006	ALMOÇO	10007	ALMOÇO
10008	PIRGA FOGO Coordenadores: Hugo Ricardo Soares, Ex-Vereador da Câmara Municipal de Piquete; José Azei de Silva Soares "Gatocho", Ex-Vereador da Câmara Municipal de Estância Turística de Eldorado e Agnaldo Moreno, Vereador de Santana de Parnaíba.	10009	PIRGA FOGO Coordenadores: Hugo Ricardo Soares, Ex-Vereador da Câmara Municipal de Piquete; José Azei de Silva Soares "Gatocho", Ex-Vereador da Câmara Municipal de Estância Turística de Eldorado e Agnaldo Moreno, Vereador de Santana de Parnaíba.
10010	Painel: "TRANSPORTES" Palestrantes: Duarte Nogueira, Secretário de Estado de Logística e Transportes.	10011	Painel: "HABITAÇÃO" Palestrantes: Rodrigo Garcia, Secretário de Estado de Habitação e Marcos Rodrigues Pinheiro, Diretor Presidente da COHAB.
10012	Painel: "EDUCAÇÃO" Palestrante: Dr. Herman Jacobo Cornelis Voorwald, Secretário de Estado de Educação, Sérgio Negri, Presidente da FDE - Fundação para o Desenvolvimento da Educação.	10013	Painel: "SAÚDE" Tema: "Descompasso Federativo e Responsabilidade Solidária no Financiamento da Saúde" Coordenador da Mesa: Jonas Doulzente Ferreres, Prefeito de Campinas. Palestrantes: Artur Chaves, Ministro de Estado da Saúde, David Ugo, Secretário de Estado de Saúde, Fernando Monti, Presidente do CONASEMS e Secretário Municipal de Saúde de Ruanze, Dra. Elida Krieger Pires, Secretária de Assistência Pública de Contas do Estado de São Paulo e Iteamar Borges, Deputado Estadual.
10014	DESENVOLV SP	10015	ROBMENTO CULTURAL Gilberto Assis, Ministro de Estado das Cidades.
10016	Painel: "VESTRAN" Tema: "REGULAMENTAÇÃO MUNICIPAL DE MOTOTAXI E MOTOFRETISTAS" Palestrantes: Daniel Ewerhberg, Diretor Presidente do UETRAN SP, Gilberdo Almeida dos Santos, Presidente do SINDMOTOM.		
10017	"PANEL JUSTIÇA E PÉSSIMA DA CIDADANIA" Coordenadora da Mesa: Marlene Marotoni, Presidente do Conselho Deliberativo da APAM. FUNDACAO PROCON Palestrante: Dr. Marco Pilla, Diretor Executivo da Fundação IESP. FUNDACAO PROCON Palestrante: Dra. Ivete Maria Ribeiro, Diretora Executiva da Fundação PROCON, IMESP. Palestrante: Dra. Mônica Dobarro Facci, Superintendente do IMESP. IPSEM Palestrante: Dr. Cláudio Volpi, Superintendente do IPSEM.		
10018	MOMENTO CULTURAL Tema: "Legislação Eleitoral" Palestrantes: Dr. Alberto Rolfo e Dr. Ricardo Porto		

idades.

O anfitrião da casa saudou todos os presentes e falou sobre a importância desse encontro para as discussões do municipalismo. "Eu desejo que os congressistas debatam sobre a saúde e que as comissões de estudo trabalhem com amor e afinco para que os resultados se revertam ao benefício de todos os municípios", afirmou.

O evento reuniu a classe política de São Paulo e do País e discutiu temas ligados ao municipalismo, com foco na saúde, além de áreas como gestão, assistência e desenvolvimento social, trabalho, educação, transporte, agricultura, saneamento, habitação, dentre outros.

Até o momento do fechamento desta edição as atividades não tinham sido encerradas.

Nota Oficial de Pesar

A Prefeitura Municipal de Serra Negra, na pessoa do Prefeito Municipal, vem manifestar seu profundo pesar e sua solidariedade à família Alckmin pelo falecimento de seu filho Thomaz Rodrigues Alckmin, e aos familiares dos outros quatro tripulantes do helicóptero EC-155, que faleceram de forma tão trágica na tarde do último dia 02 de abril em Carapicuíba, São Paulo.

Nesta hora de conternção, todos os funcionários se solidarizam com o luto das famílias, rogando a Deus que conforte os corações dos pais, irmãos e familiares.

EXPEDIENTE
 Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra
 Praça John Kennedy, s/n.º - Centro - CEP. 13.930-000
 Fone: (19) 3892-9600
 E-mail: imprensa@serranegra.sp.gov.br
 Tiragem: 2.000 exemplares
 Cartório de Registro de Imóveis e Anexos
 sob n.º 08 - Pag. 16/17 - Livro B1
 Diagramação e Impressão:
 Empresa Jornalística Jornal Regional Ltda - EIRELI
 Jornalista Responsável: Patrícia Rodelli Amoroso-MTB 27044/SP
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Preço desta edição R\$ 1302,00 Lei Municipal nº 2641, de 20/11/01

ESCOLA DE BELEZA forma a sua primeira turma do curso Auxiliar de Cabeleireiro

A Prefeitura Municipal com apoio e organização da primeira-dama e Presidente do Fundo Social de Solidariedade, em convênio firmado no ano passado com o FUSSESP (Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo), dirigida pela primeira-dama Lu Alckmin, certificou na última quarta-feira (01), às 15h, as primeiras alunas da Escola de Beleza de Serra Negra, localizada na sede da Escola Profissionalizante José Franco de Godoy, Praça Lions - Centro, com o curso de Auxiliar de Cabeleireiro.

Para a primeira-dama o curso teve muita procura, pois gera incentivo e favorece o empreendedorismo na área da beleza, a que mais cresce no Brasil. “Estou contente em participar da primeira formatura dos alunos do curso da nossa Escola da Beleza, e já podendo aqui dizer que estão todos saindo habilitados para o mercado de trabalho, basta observar toda essa produção!”, ressaltou.

A aluna Fernanda declarou, “o curso foi excelente, muito profissional, aprendi



muito mais do que imaginava, a professora é muito dedicada e atenciosa e, certamente, estamos saindo daqui aptos a atuar como cabeleireiros e não somente auxiliares”.

A Diretora da Escola Profissionalizante orgulhou-se dos formandos, “foi com imensa satisfação que podemos recebê-los e com alegria de que não ocorreu desistência dos inscritos, o que nos garante a qualidade do curso”, disse. Informa ainda que há outros cursos em andamento e outros que estarão iniciando neste mês de abril, e continua aberto o período de cadastramento dos interessados, o mesmo deverá telefonar nos números (19) 3842-2496 ou 2467 e deixar o nome completo e número de RG para garantir a vaga.

Cada curso é de capacitação de iniciação básica, com duração que varia de dois a quatro meses e os alunos recebem certificação no término. Os cursos são: Panificação; confeitaria; doces finos; maquiagem/designer e henna em sobrancelha; iniciação em patchwork, iniciação em depilação; manicure/pedicure e unhas artísticas.

**Decreto no 4.389 de 27 de março de 2015**

(Abre um crédito adicional suplementar)

ANTONIO LUIGI ÍTALO FRANCHI, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal no 3.804, de 15 de dezembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais), para reforço das dotações orçamentárias, a saber:

01.01.04.122.0002.2.002.339030.01 – Material de consumo	R\$	4.150,00
07.01.04.122.0012.2.014.339032.01 – Material de distribuição gratuita	R\$	650,00
08.01.04.122.0013.2.015.339039.01 – Serv. terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	4.500,00
12.01.23.695.0017.2.022.339030.01 – Material de consumo	R\$	15.000,00
Total	R\$	24.300,00

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

01.01.04.122.0002.2.002.339039.01 – Serv. terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	4.150,00
12.01.23.695.0017.2.022.339036.01 – Serv. terceiros – Pessoa Física	R\$	15.000,00
07.01.04.122.0012.2.014.339039.01 – Serv. terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	5.150,00
Total	R\$	24.300,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra, 27 de março de 2015

Antonio Luigi Ítalo Franchi
- Prefeito Municipal -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

José Alexandre Malagodi de Vasconcellos
- Secretário -

Decreto nº. 4.390 de 27 de março de 2015

(Nos termos do art. 177, § 3º da Lei Orgânica do Município outorga PERMISSÃO DE USO de área destinada à instalação de um Posto Re-

transmissor à empresa E. L. Garcia – Net Turbo Telecom)

ANTONIO LUIGI ÍTALO FRANCHI, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica outorgada a PERMISSÃO DE USO de um poste instalado na Rua Cristo Redentor, s/nº, próximo a escadaria de acesso ao monumento ao Cristo Redentor pertencente à Municipalidade, para fim exclusivo de instalação de Aparelho de Retransmissão de Internet Link, fibra ótica, à empresa E. L. Garcia – Net Turbo Telecom, pelo prazo de dois anos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra, 27 de março de 2015.

Antonio Luigi Ítalo Franchi
- Prefeito Municipal -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

José Alexandre Malagodi de Vasconcellos
- Secretário -

**Lei Complementar nº. 146
de 7 de abril de 2015****Projeto de Lei Complementar nº 1 / 2015**

(Concede reajuste salarial ao quadro de pessoal, nos termos do artigo 37, X, da Constituição Federal)

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam os salários dos funcionários ocupantes do quadro de pessoal em Comissão, Efetivo, Celetista, Estatutário, Inativo, Pensionistas e do Magistério, desta Prefeitura Municipal, reajustados em 8%, mantidos os R\$ 20,00 (vinte reais) de abono pecuniário.

Parágrafo único. O percentual de que trata o caput deste artigo corresponde a 7,70% referente à variação do IPCA, do período de março de 2014 a fevereiro de 2015, mais 0,30% de aumento real.

Art. 2º. Ficam igualmente reajustados, no mesmo percentual de que trata o artigo 1º desta Lei Complementar, os vencimentos do quadro de pessoal em Comissão, Efetivo, Celetista e Estatutário da Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra e das autarquias municipais.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2015, revogando-se as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra, 7 de abril de 2015.

Antonio Luigi Ítalo Franchi
- Prefeito Municipal -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

José Alexandre Malagodi de Vasconcellos
- Secretário -

Lei nº. 3.826 de 7 de abril de 2015

Projeto de Lei nº 23/2015

(Acrescenta o artigo 8º-A, na Lei Municipal nº. 2.711/2002, que dispõe sobre limpeza de terrenos e dá outras providências)

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado e acrescido o artigo 8º-A, na Lei Municipal nº. 2.711, de 22 de agosto de 2002, que dispõe sobre limpeza de terrenos e dá outras providências, com a seguinte redação:

(...)
Art. 8º (...)

“Art. 8º-A Em caso de campanhas de prevenção regularmente instituídas no âmbito municipal, as regras dispostas nos artigos antecedentes serão desconsideradas pela fiscalização, podendo a equipe responsável adentrar no imóvel para a realização da limpeza, desobstrução de valas ou córregos, capinagem, drenagem de terrenos baldios e outros, cuja ausência de providências por parte do proprietário possa implicar, de alguma forma, em prejuízo ou perigo à vizinhança e à saúde pública.

Parágrafo único. Todos os gastos dos serviços realizados serão cobrados diretamente de seu proprietário, sem prejuízo das multas aplicadas com base na Legislação Municipal.”

(...)
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra, 7 de abril de 2015.

Antonio Luigi Ítalo Franchi
- Prefeito Municipal -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

José Alexandre Malagodi de Vasconcellos
- Secretário -

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA CONSELHO TUTELAR EDITAL CMDCA Nº02/2015 EDITAL DE RETIFICAÇÃO

Referência ao Edital CMDCA 01/2015

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA – SP, no uso de suas atribuições que lhe é conferida pela Lei Municipal 3.777/2014 torna a pública o edital de retificação ao Edital nº 01/2015 que define as normas do processo de eleições unificadas para o Conselho Tutelar para o quadriênio 2016/2019 em concordância com a Lei Municipal nº2.472/99, nos termos da Lei Federal nº 12.696/12 e do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº8.069/90.

Item 3. DOS DIREITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:

3.1 Por força do disposto no art. 133 da Lei Federal nº 8.069/90 e do artigo 20 da Lei Municipal nº 2.472/99 e da Resolução nº 170 de 10/12/2014 – CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente), os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- Ter reconhecida idoneidade moral;
- Ter idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;
- Residir no município de Serra Negra – SP há mais de 3 anos;
- Ter domicílio eleitoral no município de Serra Negra – SP;
- Ter comprovação (certificado) de, no mínimo, conclusão de ensino médio; e
- Estar no pleno exercício de seus direitos políticos.

3.2 Segundo o artigo 21 desta mesma lei citada anteriormente a candidatura será pessoal e o próprio candidato deverá requerer seu registro comprovando que preenche os requisitos mencionados no artigo 20, através da apresentação e entrega das cópias dos seguintes documentos:

- Requerimento de inscrição preenchido, conforme modelo fornecido pela Comissão de Seleção (SADS)- à ser retirado antecipadamente ou no ato da inscrição;
- Cópia da Cédula de Identidade (atualizada com data de emissão de até 10 anos);
- Cópia do Título de Eleitor, com prova de votação na última eleição;
- Cópia do CPF (MF);
- Comprovante ou declaração de residência de, mínimo, 3 anos no município de Serra Negra SP;
- Certidões dos distribuidores Cível, Criminal, da Vara de Júri e de Execuções Criminais do Fórum de Serra Negra- SP e Certidão de Antecedentes Criminais; e
- Cópia da certidão de conclusão ou diploma de formação escolar (Ensino Médio - mínimo)

Parágrafo Único: Todos os documentos supracitados devem ser entregues à Comissão de Seleção ou ao seu preposto, no ato da inscrição do candidato, em pasta única de plástico transparente com elástico de tamanho que comporte documentos em A4.

3.3 No ato da entrega dos documentos será determinado uma data, não superior a 10 dias úteis limitado pela data de publicação de publicação do edital dos candidatos aprovados para a prova escrita, para uma entrevista com os membros da Comissão de Seleção (nunca inferior a dois membros da Comissão de Seleção) objetivando compreender o perfil psicológico do candidato, bem como sua idoneidade moral. Essa entrevista fará parte, não única, da análise para a aprovação ou reprovação do candidato no processo de seleção.

3.3.1 A entrevista do candidato será de total responsabilidade da

Comissão de Seleção e terá como critérios a considerar os seguintes quesitos:

- experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
- equilíbrio emocional;
- disponibilidade de trabalho fora do horário comercial, finais de semana e feriados;
- capacidade de raciocínio e elaboração de relatórios;
- expectativa em relação ao trabalho como conselheiro tutelar no município;
- habilidades de execução de trabalhos em equipe; e
- capacidade de análise de um caso ou situação problema típico da função.

3.4 A Comissão de Seleção, após a análise dos documentos entregues mais os resultados da entrevista estruturará uma lista única, a partir dos respectivos números de inscrição dos candidatos, de aprovados ou reprovados (em edital específico) para a continuidade do processo seletivo.

7. Das etapas do Processo de Seleção

7.3 Após a divulgação, em edital específico, dos resultados da etapa de documentação e entrevista, o candidato se submeterá a uma prova de seleção de caráter eliminatório, conforme artigo 24 da Lei Municipal nº 2.472/99.

7.3.1 A prova de seleção terá no máximo 40 questões e será baseado totalmente no Estatuto da Criança e Adolescente (ECA). Contará com um conjunto de questões envolvendo os capítulos do ECA, no formato de pergunta diretas e/ou interpretativas com respostas de múltipla escolha sem alternativa "nda" (nenhuma das anteriores) com 5 opções de resposta e somente uma estará correta.

Parágrafo único: A elaboração da prova, do gabarito, da correção e dos resultados serão de total responsabilidade da Comissão de Seleção e/ou de seu preposto.

Demais artigos e parágrafos estão mantidos conforme Edital CMDCA nº01/2015

Publique-se

Encaminhem-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal

Serra Negra,....de abril de 2015.

Karina Zeferino
 Presidente do CMDCA

AVISOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015.
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO “SERRA NEGRA RODEIO EXPO SHOW DE 2015”. DATA: 29/04/2015 – 10h00min. (PRAZO PRORROGADO). Edital completo poderá ser retirado no balcão do setor de licitações desta Prefeitura, sito à Praça John F. Kennedy, s/nº Centro, em dias úteis, das 13h00

às 18h00 ou solicitado pelo e-mail licitaserranegra@gmail.com. Informações: (19) 3892-9600. Serra Negra, 08 de Abril de 2015. Dr. ANTONIO LUIGI ÍTALO FRANCHI. Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - LEILÃO PÚBLICO N.º 001/2015 - OBJETO: ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, FERRO VELHO, PNEUS, SUCATAS E MATERIAIS CORRELATOS, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM. DR. ANTONIO LUIGI ÍTALO FRANCHI, Prefeito da Estância Hidromineral de Serra Negra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve HOMOLOGAR/ADJUDICAR todos os procedimentos do Leilão em tela, tornando assim público os vencedores abaixo descritos: ITEM/VENCEDOR/VALOR ARREMATADO: 01 - ORLINDO LOPES DA SILVA; R\$ 3.100,00; 02 - ORLINDO LOPES DA SILVA; R\$ 3.100,00; 03 - ROBERTO FRANCISCO DE PAULA; R\$ 510,00; 04 - JOSÉ ROBERTO DE BRITO; 2.050,00; 05 - Sem interessados; 06 - Sem interessados; 07 - Não foi leiloado; 08 - ORLINDO LOPES DA SILVA; R\$ 100,00; 09; ROBERTO FRANCISCO DE PAULA - R\$ 1.100,00; 10 - Sem interessados; 11 - Sem interessados; 12 - DANILO POMPERMAYER MANZINI; R\$ 6.000,00; 13 - Sem interessados; 14 - FG. DA SILVA BORRACHARIA ME; R\$ 1.755,00; 15 - PAULO JOSÉ ARANTES; R\$ 504,00; 16 - Sem interessados; 17 - Sem interessados. Serra Negra, 25 de Fevereiro de 2015. Dr. ANTONIO LUIGI ÍTALO FRANCHI. Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra
 (CIDADE DA SAÚDE)

DECRETO Nº 4.378 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015

(Dispõe sobre a regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA e dá outras providências)

ANTONIO LUIGI ÍTALO FRANCHI, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, como instrumento de captação e aplicação de recursos a serem utilizados segundo as deliberações do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA na área de atendimento e proteção aos direitos da criança e do adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal 3.777 de 2 de setembro de 2014.

Art. 2º. Caberá à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, como órgão responsável pela coordenação da Política Municipal de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente, **gerir o Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA**, com o apoio da Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica e da Secretaria de Finanças, sob orientação e controle do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 3º. São atribuições do CMDCA, em relação ao Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA –Serra Negra:

- Acompanhar e aprovar o Plano de Ação Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Elaborar o Plano de Aplicação dos recursos do fundo;
- Estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para aplicação dos recursos;


Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra
 (CIDADE DA SAÚDE)

IV. Acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do Fundo;

V. Avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do Fundo;

VI. Solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e a avaliação das atividades a cargo do Fundo;

VII. Fiscalizar os programas desenvolvidos com recursos do Fundo;

VIII. Aprovar convênios, ajustes, acordos e/ou contratos a serem firmados com recursos do Fundo; e

IX. Publicar, no Diário Oficial do Município, todas as resoluções do CMDCA, referentes ao Fundo.

Art. 4º. Em reunião plenária do CMDCA, será constituída a **Comissão Intergestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA- Serra Negra**, eleita entre seus pares, que juntamente com um coordenador técnico do órgão gestor, fará a administração e operacionalização do FMDCA.

Art. 5º. Compete à Comissão Intergestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA de Serra Negra:

I. Registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos em benefício das Crianças e dos Adolescentes pelo Estado ou pela União;

II. Registrar os recursos captados pelo Município através de convênio, ou por doações ao Fundo;

III. Manter os controles necessários à execução das receitas e das despesas do Fundo;

IV. Liberar os recursos a serem aplicados em benefício de crianças e adolescentes, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V. Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, segundo as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VI. Encaminhar à Contabilidade Geral do Município:

a- bimensalmente, demonstração das receitas e das despesas; e

b- anualmente, inventário dos bens e balanço geral do Fundo.

VII. Providenciar junto à Contabilidade do Município, para que na demonstração fique indicada a situação econômica financeira do Fundo;


Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra
 (CIDADE DA SAÚDE)

§. 2º. Tão logo sejam realizadas as receitas, seus valores serão automaticamente transferidos para a conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

Art. 8º. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA serão aplicados de acordo com ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal nº 8.069/90 de 13/07/1990, e demais legislações em vigor.

Parágrafo único - Os recursos que compõem o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA serão depositados no Banco do Brasil S/A, em conta especial sob designação idêntica.

Art. 9º. O repasse de recursos para as entidades sociais que desenvolvem programas e serviços focados na política de atendimento e proteção aos direitos da criança e do adolescente, será efetivado por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, mediante cadastro atualizado no CMDCA - Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e que atendam os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com a devida apresentação de Projeto ou Plano de Trabalho, observados as normativas vigentes publicadas pelo CONANDA.

§ 1º. A transferência de recursos para entidades públicas e privadas que prestam serviços de Assistência Social em âmbito municipal, processarão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes ou atos similares, obedecendo à legislação vigente sobre a matéria, de conformidade com o plano de trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Serra Negra.

Art. 10. O Gestor Municipal do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente será obrigatoriamente o responsável pela Secretaria Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social, a qual designará um técnico para a função de Coordenador do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, tendo as seguintes atribuições:

I. Preparar as demonstrações bimensais da receita e das despesas a serem encaminhadas à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e submetidas à apreciação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;


Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra
 (CIDADE DA SAÚDE)

VIII. Apresentar ao CMDCA, a análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo, de acordo com os demonstrativos;

IX. Manter o controle dos contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não governamentais;

X. Encaminhar ao CMDCA relatório bimensal de acompanhamento e avaliação do Plano de Aplicação de recursos do Fundo; e

XI. Fornecer ao Ministério Público, quando solicitado, demonstração de aplicação dos recursos do Fundo.

Art. 6º. Constituirão **receitas** ou **recursos financeiros** do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA:

I. Dotação específica consignada anualmente no orçamento municipal;

II. Contribuições, subvenções e auxílios de órgãos da administração direta e indireta, federal, estadual e municipal;

III. Receitas oriundas de convênios, acordos e contratos celebradas entre o Município e instituições públicas e privadas;

IV. Doações recebidas de pessoas físicas ou jurídicas ou de organismos públicos nacionais e internacionais;

V. Produto da alienação de material ou equipamento inservível;

VI. Remuneração oriunda de aplicação financeira;

VII. Recolhimento de multas decorrentes de penalidades às violações dos direitos da criança e do adolescente; previstas nos artigos 245 a 258 da Lei nº 8.069/1990; e

VIII. Outras receitas que lhe forem destinadas.

Parágrafo único - Em caso de doações nos termos do inciso IV deste artigo, para fins de dedução do imposto apurado na declaração de ajuste anual feita ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será obrigatória a emissão de recibo em favor do doador conforme Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil vigente.

Art. 7º. A proposta orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, constará de política e programas anuais e plurianuais do Governo e será submetida à apreciação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Serra Negra.

§. 1º. O orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA integrará o orçamento do Município da Estância Hidromineral de Serra Negra.


Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra
 (CIDADE DA SAÚDE)

II. Manter o controle necessário à execução orçamentária do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, junto à Comissão Intergestora e Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA; referentes a empenhos, liquidação, pagamentos das despesas e recebimentos das receitas do fundo;

III. Encaminhar as Prestações de Contas do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica e à Secretaria de Finanças;

IV. Firmar, com o responsável pelo controle orçamentário, as demonstrações mencionadas anteriormente;

V. Providenciar, junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica, demonstrações que indiquem a situação econômica financeira geral do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;

VI. Apresentar, a Secretaria da Assistência e Desenvolvimento Social, a análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, detectadas nas demonstrações mencionadas;

VII. Apresentar semestralmente, nos meses de janeiro e julho, Relatórios de Execução Orçamentária e Financeira de forma sintética e, anualmente, no mês de março, de forma analítica Relatório Anual das Prestações de Contas do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, do exercício financeiro do ano anterior acompanhado de empenhos, liquidação e pagamentos das despesas e recebimentos das receitas do fundo, a ser encaminhado para a Secretaria da Assistência e Desenvolvimento Social, e submetido para análise e emissão de parecer quanto a sua regularidade pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;

VIII. Prestar assistência e esclarecimentos técnico-contábeis sobre os relatórios e ações contábeis, aos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA; e

IX. Assessorar a Comissão Intergestora nos diversos encaminhamentos e providências requeridas, conforme dispositivos vistos no artigo 4º deste Decreto.

Art. 11. Constituem **despesas** do Fundo:

I. O financiamento total ou parcial dos programas de proteção social e serviços de atendimento da criança e do adolescente desde que constantes no Plano de Aplicação;



Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra
(CIDADE DA SAÚDE)

II. Despesas que envolvam capacitação e aprimoramento da função de conselheiro, tais como: cursos, seminários, etc.; e

III. Eventualmente os recursos do Fundo poderão se destinar a pesquisa, estudo e capacitação de recursos humanos, desde que previstos no plano de aplicação.

§ 1º. Dependerá de deliberação expressa do CMDCA a autorização para aplicação de recursos do Fundo em outros tipos de programa e serviços que o não estabelecido neste Decreto.

§ 2º. A competência para a prática dos atos de ordenação de despesa da respectiva unidade orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, nos limites dos correspondentes créditos orçamentários, será exercida pelo gestor municipal do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA e pelo coordenador técnico da Comissão Intergestora, compreendendo os atos de empenhar, liquidar e ordenar o pagamento, adiantamento ou dispêndio de recurso;

§ 3º. As autorizações para pagamentos efetuados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, serão assinadas pelo Gestor Municipal do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA em conjunto com o coordenador do referido FMDCA.

Art. 12. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA terá vigência indeterminada.

Art. 13. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra, 25 de fevereiro de 2015

ANTONIO LUIGI ÍTALO FRANCHI

- Prefeito Municipal -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

JOSÉ ALEXANDRE MALAGODI DE VASCONCELLOS

- Secretário -

Praça John F. Kennedy, s/n.º - Centro - Serra Negra - SP - CEP 13.930-000 - Fone: (19) 3892-9600 - Fax: (19) 3892-9631

COMISSÃO DE SELEÇÃO ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA CONSELHO TUTELAR DE SERRA NEGRA

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA SP, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal 3.777/2014 torna pública a COMISSÃO DE SELEÇÃO para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2016/2019, nos termos da Lei Federal nº. 12.696/2012 e do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA Lei nº 8.069/90.

Representantes do CMDCA: Karina Zeferino Rodrigues e Leandra Reali Crepaldi

Representante do Poder Judiciário: Marco Antônio Serafim

Representantes do Ministério Público: Renata Célia Ferraz e Celso Maurício Civera

Representante do Poder Executivo: Ada Maria Riberti

Representante do Poder Legislativo: João Alcides Dei Santi

Karina Zeferino Rodrigues
Presidente do CMDCA de Serra Negra

Publique-se
Serra Negra, 08 de Abril de 2015

Não passe do limite!

Complete o tanque só até o automático!



Esta ação evita:

- ◇ danos à saúde do consumidor e principalmente à saúde do frenético
- ◇ a contaminação do ambiente

- ◇ danos ao automóvel
- ◇ desperdício de combustível



Farmácias de Plantão

Confira abaixo a tabela mensal das farmácias de plantão.
 Vale lembrar que este plantão é válido após às 19h,
 em horário comercial
 todas estarão funcionando normal:

<http://www.serranegra.sp.gov.br/farmacias-plantao/>

	Dia da semana	Farmácia
1	Quarta-feira	Naturallis
2	Quinta-feira	Popular
3	Sexta-feira	Central
4	Sábado	Serra Negra
5	Domingo	Vip
6	Segunda feira	Rubi
7	Terça-feira	São Luiz
8	Quarta-feira	São Jose
9	Quinta-feira	Danilo
10	Sexta-feira	Serrana
11	Sábado	Naturallis
12	Domingo	Popular
13	Segunda feira	Central
14	Terça-feira	Serra Negra
15	Quarta-feira	Vip
16	Quinta-feira	Rubi
17	Sexta-feira	São Luiz
18	Sábado	São Jose
19	Domingo	Danilo
20	Segunda feira	Serrana
21	Terça-feira	Naturallis
22	Quarta-feira	Popular
23	Quinta-feira	Central
24	Sexta-feira	Serra Negra
25	Sábado	Vip
26	Domingo	Rubi
27	Segunda feira	São Luiz
28	Terça-feira	São Jose
29	Quarta-feira	Danilo
30	Quinta-feira	Serrana

Farmácias

Drogaria Danilo's

Av. Laudo Natel, 84 - loja 12
 (19) 3892-2418

Drogaria Popular

Praça João pessoa, 70
 (19) 3892-5051
 (19) 9 8129-9955 - Após as 22h

Drogaria Rubi

Rua Brunangela, 19
 (19) 3892-2169

Drogaria Serra Negra

Rua Tiradentes, 26
 (19) 3892-5503
 (19) 9 9767-3793 - Após as 22h

Farmácia Central

Rua Prudente de Moraes, 5
 (19) 3892-2202

Farmácia São José

Rua Sete de Setembro, 134
 (19) 3892-1520

Farmácia São Luiz

Praça Josão Zelante, 11
 (19) 3892-2783
 (19) 3892-2576 - Após as 22h

Farmácia Serrana

Av. João Gerosa, 321
 (19) 3892-5300
 (19) 9 9745-2568 - Após as 22h

Farmácia Pró Naturallis

Rua Sete de Setembro, 183
 (19) 3892-8169

Farmácia VIP

Rua Coronel Pedro Penteado, 87
 (19) 3892-5972

Prefeito e Primeira-Dama distribuíram caixa de bombons de Páscoa para os funcionários da Prefeitura

O Prefeito e a Primeira-Dama distribuíram pessoalmente a entrega de caixas de bombons de Páscoa para os funcionários do Paço Municipal.

Para a Primeira-Dama, “a Páscoa é uma

data tradicional e devemos agradecer as pessoas e abraça-las”, disse.

Serão distribuídas aproximadamente 1.000 caixas de bombons para os funcionários da rede municipal.



VAGAS DO PAT

Auxiliar de Limpeza feminina para SOCORRO

Vaga em aberto para Auxiliar de limpeza fem., com idade de 24 à 47 anos. Não precisa ter experiência. A vaga é para trabalhar na cidade de Socorro.

Moradores da cidade de Socorro deverão entrar em contato por telefone ou pessoalmente com PAT de Serra Negra (19) 3842-2526 e falar com Talita, para mais informações sobre a entrevista que será realizada no dia 13/04, segunda-feira, na cidade de Socorro. (19) 3842-2526

Confira os melhores momentos dos shows do Feriado da Semana Santa, na Praça João Zelante



Veja os melhores momentos da 54ª encenação “A Paixão de Cristo”, ocorrida na sexta-feira Santa, 03 de abril.

